



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



**ASSUNTO: Emenda ao Projeto de Resolução de autoria da Vereadora Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade)**

**Processo nº 312 – de 25 de janeiro de 2017**

**"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar da Defesa dos Animais no Município de Jacareí.**

## **PARECER Nº. 73- METL -CJL-02/2017**

Trata-se de **Emenda ao Projeto de Resolução**, de autoria da nobre Vereadora Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade) que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar da Defesa dos Animais no Município de Jacareí.

A Emenda suprime o "Art.9º - *As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário*".

Assim, ocorrerá adequação na numeração do projeto.

O parecer anterior mencionou acerca da contradição entre os artigos 6º e 9º, pois o primeiro dizia que não haveria ônus e o outro mencionava que haveria despesas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



Dessa forma, em razão da adequação em relação aos apontamentos anteriores realizados, quanto à origem e matéria disciplinada, não existem óbices à Emenda proposta.

Pelo exposto, do ponto de vista jurídico, a referida Emenda **reúne condições** para receber regular tramitação nesta Casa de Leis.

Antes, contudo, deverá ser colhido o parecer da Comissão Permanente de **Constituição e Justiça** e de **Defesa do Meio Ambiente**.

Recebendo o Projeto de Resolução e sua respectiva Emenda parecer favorável das comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas **um turno de discussão e votação** e dependerá do voto favorável da **maioria simples** para sua aprovação.

Este é o parecer, com caráter opinativo e não vinculante.

Encaminhe-se ao Secretário-Diretor Legislativo para ulteriores providências.

Jacareí, 14 de fevereiro de 2017.

  
**Mirta Eveliane Tamen Lazcano**  
**Consultor Jurídico Legislativo**  
OAB/SP Nº 250.244



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA

Processo nº 312/2017

*Assunto: Emenda à Projeto de Lei, de autoria Parlamentar, que dispõe sobre a Frente Parlamentar de Defesa dos Animais. Possibilidade. Adequação.*



## DESPACHO

Aprovo o judicioso parecer de nº 73 – METL – CJL – 02/2017 (fls. 21/22) por seus próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 14 de fevereiro de 2017.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**

*Consultor Jurídico Chefe*  
OAB/SP nº 311.112